RESOLUÇÃO Nº 01/2025, DE 13 DE JANEIRO DE 2025.

Estima receita e fixa despesa do Consórcio Intermunicipal Culturando para o exercício financeiro de 2025 e dá outras providências

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CULTURANDO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto do Consórcio, após deliberação da Assembleia Geral do Consórcio, **RESOLVE:**

Art. 1º Fica aprovado o orçamento do Consórcio Intermunicipal Culturando para o exercício financeiro de 2025, constantes dessa Resolução, estima receita em R$ 700.000,00 (setecentos mil reais) e fixa despesa em igual importância.

Art. 2º A receita será realizada mediante transferências correntes de rateio por parte de Entes Federados consorciados e recuperação de dívida ativa de precatórios a receber, na forma da legislação em vigor, conforme especificações abaixo:

ESTIMATIVA DE RECEITA PARA 2025

Período 01/01/2025 a 31/12/2025	Valor
Receitas Correntes	R$ 700.000,00
Receita do Rateio	R$ 650.000,00
Recuperação de Dívida Ativa	R$ 50.000,00
Total de Receitas Correntes em 2025	R$ 700.000,00

Art. 3º A despesa será realizada segundo a discriminação nos quadros “Programas de Trabalho” e “Natureza das Despesas”, na forma da legislação em vigor, que representam o seguinte desdobramento sintético:

DESPESAS 2025	VALOR ATUALIZADO 2025
VENCIMENTOS	R$ 385.790,86
OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 178.621,14
OUTROS SERVIÇOS PESSOA FÍSICA	R$ 15.000,00
OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA	R$ 60.000,00
DIÁRIAS - PESSOA CIVIL	R$ 25.000,00
MATERIAL DE CONSUMO	R$ 8.900,00
EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	R$ 4.000,00
CONTRAPARTIDA FINANCEIRA DE CONVÊNIOS	R$ 22.688,00
TOTAIS	**R$ 700.000,00**

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CULTURANDO:12011520000189
Assinado de forma digital por CONSORCIO INTERMUNICIPAL CULTURANDO:12011520000189
Dados: 2025.01.06 14:58:12 -03'00'

Art. 4º Na forma do que dispõe o § 8º, do artigo 165 da Constituição da República Federativa do Brasil, bem como o artigo 7º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, fica a Assembleia Geral de Prefeitos do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CULTURANDO autorizada a abrir créditos adicionais suplementares às dotações aprovadas, inclusive a previsão de aportes a serem cobertos por recursos advindos de Contrato de Rateio e criar elementos de despesas e fontes de recursos por projeto/atividade, na seguinte conformidade:

Até 14% (quatorze por cento) do total de despesa fixada, por conta de recursos resultantes das anulações parciais ou totais dos créditos orçamentários;
Até 14% (quatorze por cento) do total de despesa fixada por conta de recursos provenientes dos incisos I e II do § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Excluem-se desse limite os créditos adicionais suplementares:

a) Destinados a suprir insuficiências nas dotações referentes às sentenças judiciais;
b) Destinados a suprir insuficiências nas dotações de pessoal, autorizada a redistribuição destas dotações, nos termos do parágrafo único do artigo 66 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 5º Fica autorizado o Presidente do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CULTURANDO a estabelecer por resolução, sempre que necessário, a limitação de empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira, para atingir o equilíbrio entre a receita estimada e a despesa fixada no presente Decreto.

Art. 6º A presente Resolução entrará em vigor a partir da presente data.

Monte Alto, 06 de janeiro de 2025.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CULTURANDO:12011520000189
Assinado de forma digital por CONSORCIO INTERMUNICIPAL CULTURANDO:12011520000189
Dados: 2025.01.06 14:58:39 -03'00'

ANTONIO CARLOS ABUABUD JUNIOR
Presidente do Consórcio

Registrado e publicado nesta data na sede do Consórcio Intermunicipal Culturando e disponibilizado no site do Consórcio.